



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 6465/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA A LDO/2004, A LDO/2005 E O PPA 2002/2005 PARA PREVER TRANSPORTE ESCOLAR; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 93.600,00).</b>		
Data da Norma <b>16/12/2004</b>	Data de Publicação <b>17/12/2004</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 9226/2004</a> - Aatoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes; FINANÇAS - orçamentos - plurianual; ECONOMIA - comércio e serviços - transporte escolar; TRANSPORTES E TRÂNSITO - transporte escolar; FINANÇAS - créditos adicionais - especiais. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

**LEI N.º 6.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Altera a LDO/2004, a LDO/2005 e o PPA 2002/2005 para prever transporte escolar; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 93.600,00).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos Anexos de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovados pelas Leis n.ºs. 6.088, de 11 de julho de 2003, e 6.354, de 18 de junho de 2004, fica criada no Programa “Assistência a Educandos”, no Subtítulo “Transporte Escolar”, cujo objetivo passará a vigor com a descrição “Transporte de alunos matriculados nas instituições que compõem o sistema de ensino no Município”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
1 – Transporte de alunos	Transporte Escolar	Percentual	100,00

**Art. 2º** – No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) No Programa 14 – “Assistência a Educandos”, no Subtítulo 16 – “Transporte Escolar”:

1) Ação n.º 1 – “Transporte de alunos”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 1.4) Produto: Transporte Escolar;
- 1.5) Valor: R\$ 93.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Vinculados;
  
- 2) Ano: 2005;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 100,00;
- 2.3) Produto: Transporte Escolar;
- 2.4) Valor: R\$ 93.600,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento do presente exercício, um crédito adicional especial no montante de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos